

CONSELHO DA MAGISTRATURA

CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H34, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE).**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE).

EXPEDIENTES

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/BODOCO/VU-1751390800**, de 06 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. Considerando a Resolução nº 464 de 01.12.2021, publicada no DJe nº 220/2021, que disciplinou o horário de expediente nas comarcas do interior do Estado, ordinariamente, das 7h às 13h, e considerando a possibilidade de alteração do referido horário, mediante proposição do Diretor do Foro e deliberação do Conselho da Magistratura, consoante previsto na citada Resolução, venho, por meio do presente, **REQUERER** ao Conselho da Magistratura a alteração do horário atual de expediente e atendimento ao público no Fórum da Comarca de Bodocó para o horário das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça, para proceder estudo sobre o caso concreto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, a fim de que elabore estudo sobre a possibilidade ou não de alteração de horário de funcionamento das unidades jurisdicionais do Estado de Pernambuco”.**

2-) **REQUERIMENTO**, de 07 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Hailton Gonçalves da Silva**, Juiz de Direito da Comarca de João Alfredo. Tendo em vista a Resolução nº 464 de 01.12.2021, publicada no DJe nº 220/2021, que disciplinou o horário de expediente nas Comarcas do interior do Estado, ordinariamente, das 7h às 13h, e considerando a possibilidade de alteração do referido horário, mediante proposição do Diretor do Foro e deliberação do Conselho da Magistratura, consoante previsto na citada Resolução, **REQUER** ao Conselho da Magistratura a alteração do horário atual de expediente e atendimento ao público no Fórum da Comarca de João Alfredo para o horário das 8h às 14h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça, a fim de que elabore estudo sobre a possibilidade ou não de alteração de horário de funcionamento das unidades jurisdicionais do Estado de Pernambuco”.**

3-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA TECNO I-1954000000**, de 13 de dezembro de 2021, da Ilmª Srª Drª **Juliana Neiva Gouvêa Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. Em resposta ao Ofício de Id 1436621, **ENCAMINHA** o resultado da pesquisa realizada junto às bases de dados dos sistemas Judwin 1º Grau e PJe 1º grau no documento de Id 1438754. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento neste Colegiado, remetendo-se cópia das informações, com as reservas e os sigilos necessários, à Ouvidoria Geral da Justiça deste Tribunal e à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE, para conhecimento”.**

4-) **DESPACHO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/COORDENADORIA EST DA MULHER**, de 13 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Des.ª **Daisy Maria de Andrade Costa Pereira**, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE. **INFORMA** que, ao tomar conhecimento da decisão deste Conselho proferida na sessão do dia 21 de outubro do corrente ano ao apreciar o Ofício nº 01/2021, de 19 de outubro de 2021, do Exmº Sr Dr. Venceslau Tavares Costa Filho, Vice-Presidente da ADFAS – Seção Pernambuco, e da Exmª Srª Drª Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz, realizou em 26 de novembro reunião com magistradas e magistrados das Varas de Violência Doméstica do Estado a fim de colher informações para encaminhamento da solicitação objeto do presente expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, desacomodar a proposta contida no Ofício nº 01/2021 da ADFAS, consoante o Parecer da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)”. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eurico de Barros Correia Filho, 1º Vice-Presidente.**

5-) **E-MAIL**, de 02 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Fernanda Pessoa Chuahy de Paula**, Juíza de Direito Assessora Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional da participação no evento PAT-PE: Programa de Atenção à Pessoa com Transtorno Mental e em Conflito com a Lei de Pernambuco, na palestra: **Desafios e perspectivas para um cuidado em liberdade**, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco, em parceria com o grupo de trabalho do Programa Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Transtorno Mental e em Conflito com a Lei, no dia 16 de novembro de 2021, na modalidade de Ensino Remoto, com carga horária de 01h, na condição de Mediadora. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

6-) **OFÍCIO Nº 2021.0115.003405**, de 02 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Carneiro Valença Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que, desde o ano de 2008, o HCTP não tem realizado exames de sanidade mental em acusados/investigados SOLTO. Com efeito, a continuidade da persecução penal resta prejudicada, posto que, com a restauração do incidente de insanidade mental, o feito deverá ficar suspenso até a apresentação do Laudo. Assim sendo, **SOLICITA** a intercessão do Des. Presidente do Conselho da Magistratura junto ao Poder Executivo, para que a situação seja solucionada, de modo a viabilizar o deslinde do Processo nº ... (...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Programa Estadual Pacto pela Vida solicitando a implementação de medidas pertinentes para a solução do problema, assim como ao Exmº Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, para viabilizar, inclusive, a possibilidade de um atendimento interno”**.

7-) **OFÍCIO 065/2021-GJ/VD (COMUNICADO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DO FORO-165000000/10ª V FAM REG CIVI-1650002010)**, de 10 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, em face da declaração de suspeição da Dra. Ana Paula Duarte Vieira, quando de sua atuação na 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, assumiu os Processos de nºs ... e **COMUNICA**, ainda, que, em razão da titularização da Dra. Ana Paula Duarte Vieira no 23º Juizado Especial da Capital, não mais persiste a reconhecida suspeição, em face do que **INFORMA** que os processos de nºs ... e ... , estão sendo devolvidos à 9ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, para que sejam, doravante, apreciados pelo Magistrado(a) designado(a) para a referida unidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 158/2021 / ESMAPE / DG**, de 14 de dezembro de 2021, do Exmº Sr. Des. **Adalberto de Oliveira Melo**, Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **COMUNICA**, para os devidos fins e anotações necessárias, a ausência dos magistrados **Sílvio Romero Beltrão**, Juiz Supervisor da ESMAPE, e **José Faustino Macêdo de Souza Ferreira**, Juiz Coordenador do Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas (IDEIAS TJPE), nos dias 15 a 17 de dezembro de 2021, considerando que os supracitados Juízes estarão em São Paulo para visitar os melhores centros de inovação do país. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação das ausências ao expediente forense, anotar no banco de dados e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 93502397**, de 23 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima**, Juíza de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **DECISÃO**, de 19 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Correa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** cópia da decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou sua suspeição para apreciar o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2021.0156.000042**, de 04 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Ana Emília Corrêa de Oliveira Melo**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, face decisão anterior nos autos dos Processos nºs ... , ... e ... , declarou suspeição por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº ... , encaminhando-o ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 92786536**, 12 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **OFÍCIO Num. 92389295**, 08 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **OFÍCIO Num. 92594643**, de 10 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO Num. 92388220**, de 08 de novembro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Enéas Oliveira da Rocha**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Garanhuns. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **OFÍCIO Num. 94444621**, de 03 de dezembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Wilka Pinto Vilela**, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR (RELATOR DESIGNADO):

Processo nº 000036/2021-6 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – (Comunicação Interna nº 1433870/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 012/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2021**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo Nº 12/2021 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”**.

Processo nº 000037/2021-8 CM. Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – (Comunicação Interna nº 1433885/2021-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 012-B/2021-SGP relativo aos servidores que, no mês de **NOVEMBRO/2021**, **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. Luís Eduardo Saraiva Câmara, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. Comarca: Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo nº 012-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D”**.

DELIBERAÇÃO

POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NÃO HAVERÁ AS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO (PRÓXIMA QUINTA-FEIRA), BEM COMO NOS DIAS 06 (SEIS), 13 (TREZE) E 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2022.

ÀS 12H15, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 16 de dezembro de 2021.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RESENHA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE DEZEMBRO DE 2021, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 04, DE 17 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA NO DJE Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09H15, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), ESTANDO PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE), PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

ORDEM: 001